

Esclarecimento - (04/03/2026)

Conforme exposto abaixo:

PERGUNTA 01 - Entendemos que comprovação das certificações dos profissionais exigidos no item 6.6.3 e 6.4 do TR, deverão ser apresentados logo após a etapa de aceitação da proposta. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, favor justificar e esclarecer.

Resposta FB: Os documentos deverão ser apresentados no Envelope nº 2, em conformidade com o disposto no item 4.1.4 – Qualificação Técnica.

PERGUNTA 02 - Face à cláusula quarta, inciso VI, da minuta de contrato, parte integrante do edital, entende, a Proponente, que a responsabilidade pelos danos diretos limitados ao valor do contrato deverá ser demonstrada e comprovada, garantindo-se o direito de ampla defesa da Contratada. Está correto o entendimento? Caso negativo, favor justificar.

Resposta: Sim.

PERGUNTA 03 - Considerando que o objetivo da retenção trabalhista prevista no §5º, da cláusula oitava, é resguardar a Contratante de possíveis ações trabalhistas de funcionários da Contratada e, ainda, considerando que a Contratada possui seguro de Riscos Trabalhistas, em conformidade com as exigências contratuais, com cobertura abrangente a todos os seus funcionários, podemos considerar que a Contratante aceitará a comprovação de tal seguro em substituição a retenção trabalhista? **Resposta FB: Não.** Alternativamente, em caso de não aceite do seguro citado, é possível que este valor fique retido por um período máximo de até 1 (um) mês após o mês de execução de serviços tendo em vista o longo prazo contratual? **Resposta FB: Não.**